

DECRETO Nº 64.251, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, **Decreta**:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Educação:

- I – Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;
- III - Coordenadoria Pedagógica;
- IV - Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula;
- V - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;
- VI - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos;
- VII - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
- VIII - Conselho Estadual de Educação – CEE;
- IX - Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Administração;
- III - Diretoria de Ensino - Centro;
- IV - Diretoria de Ensino Centro Oeste;
- V - Diretoria de Ensino Centro Sul;
- VI - Diretoria de Ensino Leste 1;
- VII - Diretoria de Ensino Leste 2;
- VIII - Diretoria de Ensino Leste 3;
- IX - Diretoria de Ensino Leste 4;
- X - Diretoria de Ensino Leste 5;
- XI - Diretoria de Ensino Norte 1;
- XII - Diretoria de Ensino Norte 2;
- XIII - Diretoria de Ensino Sul 1;
- XIV - Diretoria de Ensino Sul 2;
- XV - Diretoria de Ensino Sul 3;
- XVI - Diretoria de Ensino de Caieiras;
- XVII - Diretoria de Ensino de Carapicuíba;
- XVIII - Diretoria de Ensino de Diadema;
- XIX - Diretoria de Ensino de Guarulhos Norte;
- XX - Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul;
- XXI - Diretoria de Ensino de Itapecerica da Serra;
- XXII - Diretoria de Ensino de Itapevi;
- XXIII - Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba;
- XXIV - Diretoria de Ensino de Mauá;
- XXV - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;
- XXVI - Diretoria de Ensino de Osasco;
- XXVII - Diretoria de Ensino de Santo André;
- XXVIII - Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo;
- XXIX - Diretoria de Ensino de Suzano;
- XXX - Diretoria de Ensino de Taboão da Serra;
- XXXI - Diretoria de Ensino de Adamantina;
- XXXII - Diretoria de Ensino de Americana;
- XXXIII - Diretoria de Ensino de Andradina;

XXXIV - Diretoria de Ensino de Apiaí;
XXXV - Diretoria de Ensino de Araçatuba;
XXXVI - Diretoria de Ensino de Araraquara;
XXXVII - Diretoria de Ensino de Assis;
XXXVIII - Diretoria de Ensino de Avaré;
XXXIX - Diretoria de Ensino de Barretos;
XL - Diretoria de Ensino de Bauru;
XLI - Diretoria de Ensino de Birigui;
XLII - Diretoria de Ensino de Botucatu;
XLIII - Diretoria de Ensino de Bragança Paulista;
XLIV - Diretoria de Ensino de Campinas Leste;
XLV - Diretoria de Ensino de Campinas Oeste;
XLVI - Diretoria de Ensino de Capivari;
XLVII - Diretoria de Ensino de Caraguatatuba;
XLVIII - Diretoria de Ensino de Catanduva;
XLIX- Diretoria de Ensino de Fernandópolis;
L - Diretoria de Ensino de Franca;
LI - Diretoria de Ensino de Guaratinguetá;
LII - Diretoria de Ensino de Itapetininga;
LIII - Diretoria de Ensino de Itapeva;
LIV - Diretoria de Ensino de Itararé;
LV - Diretoria de Ensino de Itu;
LVI - Diretoria de Ensino de Jaboticabal;
LVII - Diretoria de Ensino de Jacareí;
LVIII - Diretoria de Ensino de Jales;
LIX - Diretoria de Ensino de Jaú;
LX - Diretoria de Ensino de José Bonifácio;
LXI - Diretoria de Ensino de Jundiaí;
LXII - Diretoria de Ensino de Limeira;
LXIII- Diretoria de Ensino de Lins;
LXIV - Diretoria de Ensino de Marília;
LXV - Diretoria de Ensino de Miracatu;
LXVI - Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;
LXVII - Diretoria de Ensino de Mogi Mirim;
LXVIII - Diretoria de Ensino de Ourinhos;
LXIX - Diretoria de Ensino de Penápolis;
LXX - Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba;
LXXI - Diretoria de Ensino de Piracicaba;
LXXII - Diretoria de Ensino de Piraju;
LXXIII - Diretoria de Ensino de Pirassununga;
LXXIV - Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;
LXXV - Diretoria de Ensino de Registro;
LXXVI - Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto;
LXXVII - Diretoria de Ensino de Santo Anastácio;
LXXVIII - Diretoria de Ensino de Santos;
LXXIX - Diretoria de Ensino de São Carlos;
LXXX - Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista;
LXXXI - Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra;
LXXXII - Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto;
LXXXIII- Diretoria de Ensino de São José dos Campos;
LXXXIV - Diretoria de Ensino de São Roque;
LXXXV - Diretoria de Ensino de São Vicente;
LXXXVI - Diretoria de Ensino de Sertãozinho;
LXXXVII - Diretoria de Ensino de Sorocaba;
LXXXVIII - Diretoria de Ensino de Sumaré;
LXXXIX - Diretoria de Ensino de Taquaritinga;
XC - Diretoria de Ensino de Taubaté;
XCI - Diretoria de Ensino de Tupã;
XCII - Diretoria de Ensino de Votorantim;
XCIII - Diretoria de Ensino de Votuporanga.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria Pedagógica a Coordenadoria Pedagógica.

Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula.

Artigo 6º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares:

- I - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;
- II - Departamento de Suprimentos e Licitações.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 8º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

- I - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
- II - Departamento de Controle de Contratos e Convênios.

Artigo 9º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Educação o Conselho Estadual da Educação.

Artigo 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 57.232, de 12 de agosto de 2011;
- II- o Decreto nº 57.239, de 17 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Maluf

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.